



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 171

Página 1 de 20

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO DE GETULINA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 19 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.getulina.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.getulina.dioe.com.br

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.getulina.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 171

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.546 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 2.432 de 13/07/2015 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2016.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma abaixo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2016.

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO

02 01 02 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

Ficha: 28 04.122.0004.2009 JUNTA MILITAR.....750,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 01 03 SECRETARIA

Ficha: 33 04.122.0005.2010 SECRETARIA.....6.800,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 08 03 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 126 12.361.0013.2019 ENSINO FUND. REC. PRÓPRIO.....51.600,00

3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL

Ficha: 127 12.361.0013.2019 ENSINO FUND. REC. PRÓPRIO.....19.800,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 182 10.301.0018.2026 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....37.100,00

3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL

Ficha: 185 10.301.0018.2026 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....16.300,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 09 04 SETOR DE EPIDEMIOLOGIA

Ficha: 236 10.305.0041.2061 EPIDEMIOLOGIA.....12.600,00

3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL

Ficha: 238 10.305.0041.2061 EPIDEMIOLOGIA.....5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 11 02 LIMPEZA PÚBLICA

Ficha: 308 15.452.0023.2037 LIMPEZA PÚBLICA.....12.100,00

3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL

02 11 04 PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Ficha: 320 15.452.0025.2044 PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.....13.400,00

3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL

Ficha: 321 15.452.0023.2037 LIMPEZA PÚBLICA.....5.350,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 11 07 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Ficha: 337 18.541.0049.2079 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.....7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....187.800,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO

02 01 07 SETOR DE PREVIDÊNCIA

Ficha: 59 09.271.0033.2057 PREVIDÊNCIA SOCIAL.....-9.550,00

3.1.90.03.00 PENSÕES

02 07 02 SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Ficha: 99 04.129.0050.2081 TRIBUTAÇÃO.....-3.750,00

3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL

Ficha: 100 04.129.0050.2081 TRIBUTAÇÃO.....-15.000,00

3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL

02 08 02 PRÉ-ESCOLA

Ficha: 115 12.365.0011.2018 PRÉ-ESCO LA.....-51.600,00

3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL

Ficha: 116 12.365.0011.2018 PRÉ-ESCO LA.....-19.800,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 09 03 SETOR DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

Ficha: 226 10.301.0040.2060 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA.....-3.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 171

Página 3 de 20

| | | | | |
|---|-------------|--|--|--|
| 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | |
| Ficha: 228 10.301.0040.2060 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA..... | -10.000,00 | | | |
| 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | | | | |
| 02 11 01 RUAS E AVENIDAS | | | | |
| Ficha: 300 15.452.0022.2036 RUAS E AVENIDAS..... | -12.100,00 | | | |
| 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | | | | |
| 02 11 08 INCENTIVO A INDUSTRIA E AO COMERCIO | | | | |
| Ficha: 344 23.691.0053.2086 INCENTIVO AO COMERCIO..... | -1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| Ficha: 345 23.691.0053.2086 INCENTIVO AO COMERCIO..... | -1.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 OUT. SERV. TERC. –PESSOA JURÍDICA | | | | |
| Ficha: 342 22.661.0057.2089 INCENTIVO A INDUSTRIA..... | -1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| Ficha: 343 22.661.0057.2089 INCENTIVO A INDUSTRIA..... | -1.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 OUT. SERV. TERC. –PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 02 12 01 RODOVIAS | | | | |
| Ficha: 347 26.782.0027.2041 RODOVIAS..... | -19.000,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL | | | | |
| Ficha: 348 26.782.0027.2041 RODOVIAS..... | -30.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | |
| Ficha: 349 26.782.0027.2041 RODOVIAS..... | -3.000,00 | | | |
| 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | | | | |
| 02 13 01 SERVIÇOS COMUNITÁRIOS | | | | |
| Ficha: 357 20.606.0028.2040 SERVIÇOS COMUNIT/ AGRICULTUR..... | -7.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 OUT. SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA | | | | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES..... | -187.800,00 | | | |

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2.432, de 15 de julho de 2015) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 06 de dezembro de 2016

FÁBIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal

Código Localizador: RDRHLBSP

Decreto nº 2.547, de 07 Dezembro de 2016.

Dispõe sobre a atualização dos valores venais dos terrenos localizados no perímetro urbano do Município de Getulina, bem como da avaliação das edificações existentes em estes terrenos.

FÁBIO AUGUSTO ÁLVARES, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º. Para efeito gerais de lançamento, ficam alteradas as tabelas anexas do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, fixado pela Lei Municipal nº 2.229/2011, de 29 de novembro de 2011, fica atualizado o valor venal do hectare de terras localizadas neste Município, em percentual de 8,7985%, correspondente à variação do IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando este valor do hectare para R\$ 8.955,81 (oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, com eficácia a partir de 01º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Getulina, 07 de dezembro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ÁLVARES

Prefeito Municipal de Getulina

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.

PATRÍCIA MARIA SILVA MARTINS

Chefe de Gabinete e Relacionamento

Código Localizador: WGMCSKMJ



DECRETO nº. 2.548 de 07 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE PREÇOS PÚBLICOS DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GETULINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES, Prefeito Municipal de Getulina, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 146 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Os preços públicos relativos ao Serviço de Água e Esgoto do Município de Getulina passam a serem os constantes da Tabela anexa a este Decreto.

Art. 2º. A realização dos serviços de que trata a Tabela anexa, deverá ser precedida de requerimento do contribuinte interessado, indicando os serviços a serem realizados e mediante o pagamento da importância total deste. Se múltiplos os serviços, o pagamento deverá ser da importância resultante da soma do número de serviços solicitados.

§ 1º - Após o pagamento, o requerimento será despachado a um servidor responsável que fará se necessário, visita ao local onde serão prestados os serviços para a verificação da quantidade de material a ser adquirido pelo consumidor.

§ 2º - Caso haja a necessidade da vistoria e, se necessário à execução de serviços complementares, o custo real será devidamente informado, oportunidade em que a importância paga a menor terá seu complemento lançado e cobrado do contribuinte, assim como a importância paga a maior ser-lhe-á devolvida sem qualquer acréscimo.

§ 3º - Após, com a aquisição dos materiais necessários, deverá o contribuinte contatar o Serviço de Água e Esgotos de Getulina para agendamento do dia e hora a ser(em) realizado(s) o(s) serviço(s), fluindo daí, os prazos previstos em anexo deste Decreto.

§ 4º - Não havendo a necessidade de aquisição de qualquer material, ou se o contribuinte já houver adquirido todos os materiais necessários, deverá este declarar em requerimento, sendo contado deste momento, o prazo previsto em anexo deste Decreto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 171

Página 5 de 20

Art. 3º. Conforme previsto no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.343 de 11 de dezembro de 2013, que prevê que o valor de aquisição do hidrômetro poderá ser parcelada em 03 vezes na fatura de água, define-se que a instalação do hidrômetro ocorrerá somente após o parcelamento ser integralmente quitado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Getulina, 07 de dezembro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES
Prefeito Municipal de Getulina

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

PATRÍCIA MARIA SILVA MARTINS
Chefe de Gabinete e Relacionamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 171

Página 6 de 20

TABELA DE SERVIÇOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO SAEG
(Decreto Municipal nº2.548 de 07 de Dezembro de 2016)

| ÁGUA | | | | |
|---|---|---|---------------|-------------------|
| Serviço | Características | Observações | Prazo | Preço |
| Instalação de cavalete com hidrômetro | Cavalete de diâmetro até 32 mm para hidrômetros de 1,5 m ³ ou 3,0 m ³ | Aquisição de cavalete, hidrômetro e materiais necessários para execução dos serviços por conta do contribuinte. | 15 dias úteis | R\$ 21,85 |
| Troca e instalação de hidrômetro violado, danificado ou por motivo de furto. | Hidrômetros de capacidade até 1,5 m ³ ou 3,0 m ³ | Aquisição de hidrômetro e materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte | 7 dias úteis | R\$ 16,40 |
| Troca e instalação de hidrômetro por desgaste normal | Hidrômetros de capacidade até 1,5 m ³ ou 3,0 m ³ | Aquisição de hidrômetro e materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte | 7 dias úteis | R\$ 16,40 |
| Ligação de água e instalação de hidrômetro | Cavalete de diâmetro até 32 mm para hidrômetros de 1,5 m ³ e 3,0 m ³ sem reposição de pavimento | Hidrômetro incluso no valor da taxa, materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte | 15 dias úteis | R\$ 104,80 |
| Regularização de cavalete (Avanço recuo, giro, levantamento, rebaixamento, adaptação e troca de cavalete) | Adaptação | Aquisição de materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte | 15 dias úteis | R\$ 54,60 |
| Registro de cavalete | Troca de registro de cavalete (quebrado/vazamento) | Aquisição de registro e materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte | 3 dias úteis | R\$ 16,40 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 171

Página 7 de 20

TABELA DE SERVIÇOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO SAEG (Decreto Municipal nº 2.428, de 02 de julho de 2015)

| ESGOTO | | | | |
|-----------------------------------|--|---|---------------|------------------|
| Serviço | Características | Observações | Prazo | Preço |
| Ligação de esgoto | Diâmetro de até 4", sem reposição de pavimento | Aquisição de materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte | 15 dias úteis | R\$ 38,20 |
| Desobstrução de esgoto | Desobstrução de esgoto | Somente realizado até a caixa de inspeção e se esta estiver acessível | 3 dias úteis | R\$ 16,40 |
| Substituição de ligação de esgoto | Diâmetro de até 4", sem reposição de pavimento | Aquisição de materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte | 15 dias úteis | R\$ 32,80 |

| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | | | | |
|----------------------------------|---|--|--------------|-----------------|
| Serviço | Características | Observações | Prazo | Preço |
| Emissão de 2ª via de fatura | Solicitada no atendimento pessoal | Solicitada pelo contribuinte | Imediato | R\$ 3,30 |
| Certidões negativas via internet | Recibo de quitação ou existência de débitos pendentes solicitado pelo usuário | Solicitada pelo contribuinte via internet Disponível apenas para clientes sem débitos pendentes | Imediato | Gratuito |

Código Localizador: WUFTOL/W



DECRETO nº. 2.549, de 07 de Dezembro de 2016.

Dispõe sobre a atualização dos valores venais dos terrenos localizados no perímetro urbano do Município de Getulina, bem como da avaliação das edificações existentes nestes terrenos.

FÁBIO AUGUSTO ÁLVARES, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º. Para efeitos gerais de lançamento, ficam alteradas as tabelas anexas ao Decreto nº 421/1974, de 31 de dezembro de 1974, alteradas em sua última vez pelo Decreto nº 2.467/2015, de 18 de dezembro de 2015, relativamente aos Terrenos Urbanos, conforme abaixo.

Instruções para Avaliação dos Terrenos Urbanos:

A) Avaliação de Terrenos Urbanos:

1 – Para efeito do Valor Venal dos Terrenos, o Setor Urbano de Getulina, inclusive os Distritos de Macucos e Santa América, ficam divididos em 04 (quatro) Zonas, tendo em vista os seguintes melhoramentos: (1) Água; (2) Esgoto; (3) Luz; (4) Guias e Sarjetas e (5) Calçamento.

| | |
|------------------------|-------------------------------|
| 1ª Zona – Cor Vermelha | Com 05 (cinco) melhoramentos |
| 2ª Zona – Cor Verde | Com 04 (quatro) melhoramentos |
| 3ª Zona – Cor Preta | Com 03 (três) melhoramentos |
| 4ª Zona – Cor Azul | Com 02 (dois) melhoramentos |

2 – Para a devida fixação, conforme tabela acima, passam os Valores Venais, aos seguintes valores por m² (metro quadrado):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 171

Página 9 de 20

| | |
|------------------------|---------------|
| 1ª Zona – Cor Vermelha | R\$ 5,70 o m2 |
| 2ª Zona – Cor Verde | R\$ 4,60 o m2 |
| 3ª Zona – Cor Preta | R\$ 3,30 o m2 |
| 4ª Zona – Cor Azul | R\$ 2,90 o m2 |

B) Avaliação de Edificações:

1 – A tabela 1 do item “B” do Decreto nº 421/74, permanece sem alterações;

2 – A tabela 2 do item “B” fica alterada na seguinte conformidade:

Residências

| | |
|--------------|----------------|
| 1ª Categoria | R\$ 49,65 o m2 |
| 2ª Categoria | R\$ 39,80 o m2 |
| 3ª Categoria | R\$ 31,90 o m2 |
| 4ª Categoria | R\$ 26,25 o m2 |
| 5ª Categoria | R\$ 20,60 o m2 |

Escritórios ou Lojas

| | |
|--------------|----------------|
| 1ª Categoria | R\$ 39,80 o m2 |
| 2ª Categoria | R\$ 31,90 o m2 |
| 3ª Categoria | R\$ 26,25 o m2 |
| 4ª Categoria | R\$ 20,60 o m2 |

Oficinas ou Garagens

| | |
|--------------------------------------|----------------|
| Barracão com categoria especializada | R\$ 31,90 o m2 |
| Barracão simples | R\$ 26,25 o m2 |
| Taxa de Serviços Urbanos | R\$ 1,30 |
| Mínimo de Imposto | R\$ 44,40 |

Artigo 2º. Todos os valores das tabelas acima foram atualizados utilizando-se o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, calculado em 9,1548%.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 171

Página 10 de 20

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, com eficácia a partir de 01º de janeiro de 2.017, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 2.467/2015

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Getulina, 07 de dezembro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ÁLVARES
Prefeito Municipal de Getulina

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.

PATRÍCIA MARIA SILVA MARTINS
Chefe de Gabinete e Relacionamento

Código Localizador: V54KZW3E



Decreto nº 2.550, de 07 de Dezembro de 2016.

Dispõe sobre a fixação dos preços de fornecimento de água e esgoto para o exercício de 2017, revoga o Decreto nº 2.462, de 03 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

FABIO AUGUSTO ALVARES, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados para o exercício de 2017 os preços de fornecimento de água e esgoto no Município de Getulina, conforme tabelas I e II do Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Os serviços de água e esgoto terão como base de cobrança a marcação constante em equipamento de medição – hidrômetro – conforme estipula a tabela anexa.

Art. 3º. Até a devida regularização constante na Lei nº 2.343, de 11 de dezembro de 2013 (obrigatoriedade de instalação de hidrômetros em todos os imóveis do Município de Getulina), os imóveis que ainda não possuírem hidrômetro devidamente instalados, pagarão o valor fixo constante na tabela III do Anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, produzindo eficácia a partir de 1º de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 171

Página 12 de 20

janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2.462, de 03 de dezembro de 2015.

Getulina, 07 de dezembro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.

PATRÍCIA MARIA SILVA MARTINS
Chefe de Gabinete e Relacionamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 171

Página 13 de 20

ANEXO I

Tabela I – Imóveis Residenciais, sítios e chácaras com hidrômetros instalados.

| Quantidade em m ³ | Preço da Água (R\$) por m ³ | Preço do Esgoto (R\$) 50% do preço da água | Total (R\$) por m ³ |
|------------------------------|--|--|--------------------------------|
| 00 a 07 | | | 4,95 |
| 08 a 15 | 0,55 | 0,27 | 0,90 |
| 16 a 30 | 0,60 | 0,30 | 1,00 |
| 31 a 50 | 0,69 | 0,34 | 1,15 |
| 51 a 70 | 0,82 | 0,41 | 1,35 |
| 71 a 90 | 1,02 | 0,51 | 1,70 |
| 91 a 100 | 1,32 | 0,66 | 2,20 |
| 101 a 150 | 1,78 | 0,89 | 2,95 |
| Acima de 150 | 2,49 | 1,24 | 4,10 |

Tabela II – Imóveis Comerciais e Industriais com hidrômetro instalado

| Quantidade em m ³ | Preço da Água (R\$) por m ³ | Preço do Esgoto (R\$) 50% do preço da água | Total (R\$) por m ³ |
|------------------------------|--|--|--------------------------------|
| 00 a 07 | | | 5,90 |
| 08 a 15 | 0,66 | 0,33 | 1,10 |
| 16 a 30 | 0,72 | 0,36 | 1,20 |
| 31 a 50 | 0,83 | 0,41 | 1,40 |
| 51 a 70 | 0,99 | 0,49 | 1,65 |
| 71 a 90 | 1,24 | 0,62 | 2,05 |
| 91 a 100 | 1,59 | 0,79 | 2,60 |
| 101 a 150 | 2,15 | 1,07 | 3,55 |
| Acima de 150 | 3,00 | 1,50 | 4,95 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 171

Página 14 de 20

Tabela III – Imóveis sem instalação de hidrômetro

| | |
|----------------------------------|-----------|
| Imóveis Residenciais | R\$ 14,60 |
| Imóveis comerciais e industriais | R\$ 43,75 |
| Sítios e Chácaras | R\$ 43,75 |

Código Localizador: WEKLYCNA



Decreto nº 2.551, de 07 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS SERVIÇOS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL E CIVIL DO MUNICÍPIO DE GETULINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES, Prefeito Municipal de Getulina, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 146 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Os preços públicos relativos aos serviços de natureza industrial, comercial e civil do Município de Getulina, passam a ser os constantes da Tabela I, anexa a este Decreto.

Art. 2º A realização dos serviços de que trata a Tabela I anexa, deverá ser precedida de requerimento do contribuinte interessado, indicando os serviços a serem realizados e mediante o pagamento da importância total deste. Se múltiplos os serviços, o pagamento deverá ser da importância resultante da soma do número de serviços solicitados.

Art. 3º Havendo necessidade da execução de serviços complementares, o custo real será devidamente informado, oportunidade em que a importância paga a menor terá seu complemento lançado e cobrado do contribuinte, assim como a importância paga a maior ser-lhe-á devolvida sem qualquer acréscimo.

Art. 4º Fica ainda fixadas as taxas a serem recolhidas para abertura de empresa comercial, industrial, prestadora de serviços, entidades sem fins lucrativos, entidades de classe, associações, sociedades, entidades religiosas, entidades educacionais, alteração de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 171

Página 16 de 20

endereço, autônomos e profissionais liberais e alteração do quadro societário, tudo conforme constante em Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Getulina, 07 de dezembro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.

PATRÍCIA MARIA SILVA MARTINS
Chefe de Gabinete e Relacionamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 171

Página 17 de 20

TABELA I

PREÇOS PÚBLICOS

| ITEM | SERVIÇOS | VALOR EM R\$ |
|----------|--|--------------|
| 1 | EXPEDIENTES | |
| 1.1 | HABITE-SE | R\$ 34,70 |
| 1.2 | ALVARÁ DE VISTORIA | R\$ 34,70 |
| 1.3 | ATESTADO | R\$ 27,30 |
| 1.4 | BUSCAS | R\$ 5,50 |
| 1.5 | CERTIDÕES | R\$ 7,10 |
| 1.6 | NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS | R\$ 17,40 |
| 2 | CEMITÉRIO | |
| 2.1 | SEPULTAMENTO 1ª ABERTURA | R\$ 145,75 |
| 2.2 | SEPULTAMENTO COM REABERTURA | R\$ 156,65 |
| 2.3 | RENOVAÇÃO POR MAIS 05 ANOS (SE VENCIDA) | R\$ 134,80 |
| 2.4 | RENOVAÇÃO POR MAIS 05 ANOS (ANTES DE VENCIDA) | R\$ 115,70 |
| 2.5 | EXUMAÇÃO ANTES DE VENCIDO O PRAZO | R\$ 231,45 |
| 2.6 | EXUMAÇÃO DEPOIS DE VENCIDO O PRAZO | R\$ 208,30 |
| 2.7 | ENTRADA DE OSSADA | R\$ 139,20 |
| 2.8 | RETIRADA DE OSSADA | R\$ 139,20 |
| 2.9 | REMOSSÃO TRANSFERENCIA DE OSSADA | R\$ 231,45 |
| 2.10 | EMPLACAMENTO | R\$ 11,60 |
| 2.11 | USO E OCUPAÇÃO DO VELÓRIO | R\$ 43,70 |
| 3 | TAXAS DE COMÉRCIO | |
| 3.1 | TAXA DE COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE (POR DIA) | R\$ 38,20 |
| 3.2 | TAXA DE PUBLICIDADE EM VIAS (POR MÊS) | R\$ 38,20 |
| 3.3 | TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (POR DIA) | R\$ 38,20 |
| 3.4 | ALVARÁS DIVERSOS | R\$ 38,20 |
| 3.5 | ALVARÁS DIVERSOS COM SONORIZAÇÃO | R\$ 57,30 |
| 3.6 | ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | R\$ 120,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 171

Página 18 de 20

TABELA II
PREÇOS PÚBLICOS

| ITEM | SERVIÇOS | VALOR EM R\$ |
|------|--------------------------------|--------------|
| 1 | EMPRESA DO RAMO COMERCIAL | R\$ 65,50 |
| 2 | EMPRESA DO RAMO INDUSTRIAL | R\$ 65,50 |
| 3 | EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS | R\$ 32,75 |
| 4 | ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS | R\$ 32,75 |
| 5 | ENTIDADE DE CLASSE | R\$ 32,75 |
| 6 | ASSOCIAÇÕES | R\$ 32,75 |
| 7 | SOCIEDADES | R\$ 32,75 |
| 8 | ENTIDADES RELIGIOSAS | R\$ 32,75 |
| 9 | ENTIDADES EDUCACIONAIS | R\$ 32,75 |
| 10 | ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO | R\$ 21,85 |
| 11 | AUTÔNOMOS | R\$ 32,75 |
| 12 | PROFISSIONAIS LIBERAIS | R\$ 32,75 |
| 13 | ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO | R\$ 21,83 |
| 14 | ENCERRAMENTO | R\$ 65,50 |

Código Localizador: WST4AE8A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 171

Página 19 de 20

Portarias

PORTARIA N. 4.069/2016.-

“Dispõe sobre revogação da Portaria n.º 3.999/2016”

O CIDADÃO FABIO AUGUSTO ALVARES, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei .-.-.-.-.-

RESOLVE

REVOGAR por conveniência da Administração a Portaria n.º 3.999/2016, que nomeou a SRA GEDALVA DA SILVA PINHEIRO FERREIRA, Professor PEB I, portadora da carteira profissional n.º 11.475 - série 358ª, para o cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL, da EMEIF “Joaquim Caetano Ferraz” - Macucos . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 3.999/2016. Prefeitura Municipal de Getulina, 07 de dezembro de 2016.-.-.-.-.-

FABIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

PATRICIA MARIA SILVA MARTINS

Chefe de Gabinete e Relacionamento

Código Localizador: YZR8H3LY

PORTARIA N. 4.070/2016.-

“Dispõe sobre revogação da Portaria n.º 4.032/2016”

O CIDADÃO FABIO AUGUSTO ALVARES, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei .-.-.-.-.-

RESOLVE

REVOGAR por conveniência da Administração a Portaria n.º 4.032/2016, que nomeou a SRA IVONETE APARECIDA CALIANI UEMURA, Professor, PEB I, portadora da carteira profissional n.º 69.202, série 572ª,

para o cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL, na EMEIF “Padre Cornelius Adrianus Van Gils”. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 4.032/2016. Prefeitura Municipal de Getulina, 07 de dezembro de 2016.-.-.-.-.-

FABIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

PATRICIA MARIA SILVA MARTINS

Chefe de Gabinete e Relacionamento

Código Localizador: B0KSUSGI

PORTARIA N. 4.071/2016.-

“Dispõe sobre revogação da Portaria n.º 3.730/2013”

O CIDADÃO FABIO AUGUSTO ALVARES, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei .-.-.-.-.-

RESOLVE

REVOGAR por conveniência da Administração a Portaria n.º 3.730/2013, que nomeou a SRA GLEICI APARECIDA TORRES MENDES, Professor, PEB I, portadora da carteira profissional n.º 010665 série 529ª, para o cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL, na EMEF “João Leonel Berbet”. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 3.730/2013. Prefeitura Municipal de Getulina, 07 de dezembro de 2016.-.-.-.-.-

FABIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

PATRICIA MARIA SILVA MARTINS

Chefe de Gabinete e Relacionamento

Código Localizador: JPTFLUDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 171

Página 20 de 20

PORTARIA N. 4.072/2016.-

O CIDADÃO FÁBIO AUGUSTO ALVARES, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei .-.-.-.-.-

EXONERA por conveniência da Administração, a SRa. CELIA BARRETO SOARES, portadora do CPF: 467.340.408-44, do cargo em comissão de SUPERVISORA MUNICIPAL DE ENSINO, à partir desta data. Prefeitura Municipal de Getulina, 07 de dezembro de 2016 .-.-.-.-.-

FABIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

PATRICIA MARIA SILVA MARTINS

Chefe de Gabinete e Relacionamento

Código Localizador: PH+JTS5Y